LEI Nº 6.291, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 235.004,48 (duzentos e trinta e cinco mil quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

0000	Encargos Especiais	
0.297	Apoio a Associação Betel de Assistência – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42.1500.000.1002	Auxílios (Ficha 591)	R$ 39.000,00
0.295	Apoio a ASADEF – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42.1500.000.1002	Auxílios	R$ 196.004,48

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Nacional nº 4.320, de 1964:

0.297	Apoio a Associação Betel de Assistência – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais (Ficha 590)	R$ 39.000,00
0.295	Apoio a ASADEF – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais (Ficha 588)	R$196.004,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal